



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de Setembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de Setembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.349 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

**“INSTITUI O COMITÊ DE APLICAÇÃO PARA
IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE
EXCELÊNCIA EM GESTÃO DAS
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - MEG-TR NO
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 66, de 31 de março de 2017 e suas alterações, do então Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil, e objetiva estabelecer condições para o aprimoramento das práticas e processos de transferências de recursos da União a fim de assegurar uniformidade, geração de valor público, racionalização e transparência no uso desses recursos;

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta que atuam em processos de transferências de recursos da União deverão assegurar a adoção das medidas para a sistematização de práticas relacionadas à governança e à gestão de tais processos, aplicando-se as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, conforme disposto no artigo 2º da Portaria nº 66, de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019 do Ministério da Economia e suas alterações, que disciplina as práticas gerais de governança e de gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, sistematizadas no Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr;

CONSIDERANDO que a implantação do MEG-Tr visa propiciar condições para o aprimoramento da gestão e dos processos das organizações concedentes e convenientes das transferências voluntárias da União, focadas em resultados para o cidadão;

CONSIDERANDO que para a implementação do MEG-Tr, os Entes deverão constituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União - IMG-Tr 100 Pontos, instrumentalizador dos processos de avaliação e melhoria da gestão e de elaboração de implementação de planos de melhoria da gestão;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

1



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de Setembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Aplicação para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr no Município de Capim Branco/MG.

Parágrafo único. Compete ao Comitê de que trata o caput deste artigo implementar o MEG-Tr na ambiência municipal, observando-se, precipuamente, as disposições constantes dos atos normativos da União.

Art. 2º - O Comitê de que trata este Decreto será composto pelos seguintes membros:

I – Mayara Silva Flores - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, que atuará como Presidente do Comitê de Aplicação;

II - Grazielle Carolina de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Governo;

III - Cláudio Luiz Ferreira Passos - Gerente de Contabilidade;

IV - Elissandra da Silva Pereira e Conceição - Chefe de Setor de Controle de Convênios e Arquivos;

V - Marlene Dias Silvino - Controlador Geral;

Art. 3º - A atuação como Presidente do Comitê de que trata este Decreto congrega as seguintes atribuições, na esteira das definições da União:

I - Utilizar o perfil de "Gestor";

II - Realizar a adesão do Município ao MEG-Tr;

III - Cadastrar o ente municipal no Sistema de Melhoria da Gestão das Transferências;

IV - Relacionar os demais membros do Comitê, previamente cadastrados, no SMEG para acesso e uso;

V - Elaborar cronograma interno de atividades e reuniões;

VI - Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

VII - Acompanhar, de forma sistemática, a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr;

VIII - Distribuir as tarefas entre os membros do Comitê;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

2



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de Setembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

IX - Solicitar a designação ou a atuação de outros servidores responsáveis pelo cumprimento das etapas pertinentes à implantação do modelo e outras atividades conforme a evolução do nível de maturidade da gestão do ente municipal;

X - Indicar membros e outros servidores para participação nos eventos de capacitação divulgados na Plataforma +Brasil e nos cursos da trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP;

XI - Validar o Relatório de Melhoria da Gestão, antes de inseri-lo ao SMEG;

XII - Submeter a aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União - IMG-Tr 100 Pontos, gerado pelo SMEG, para validação e certificação pela respectiva Coordenação da Rede +Brasil;

XIII - Exercer as demais atribuições definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo; e

XIV - Decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes.

Art. 4º - Compete aos membros do Comitê de que trata este Decreto:

I - Realizar a solicitação do cadastro no SMEG para acesso e uso;

II - Realizar a trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e outros cursos para os quais for indicado;

III - Participar das reuniões e eventos para os quais for convocado e/ou designado;

IV - Realizar a parte que lhe couber na coleta e análise de informações, conforme distribuição do Presidente, assim como na elaboração do Relatório de Melhoria da Gestão;

V - Contribuir com o Presidente sempre que lhe for solicitado, buscando as informações necessárias em sua área de atuação ou em outras demandadas para cada Fundamento;

VI - Alimentar o SMEG, no que se refere a parte que lhe for atribuída;

VII - Coordenar os grupos de trabalho, por Fundamento, que vierem a ser formados;

VIII - Participar da elaboração dos Planos de Melhoria da Gestão e da aplicação do IMG-Tr para todos os Fundamentos;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 –gabinete@capimbranco.mg.gov.br

3



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de Setembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

IX - Após a validação do Relatório, realizar os devidos encaminhamentos, caso haja;

X - Identificar, analisar e pontuar as práticas de gestão e os resultados da organização; e

XI - observar as diretrizes definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. As atribuições específicas dos membros serão definidas conforme o andamento do processo de implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, visando à eficácia e ao cumprimento dos seus objetivos, por ato da presidência.

Art. 5º - Os membros do Comitê de que trata este Decreto não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 6º - Ficam convalidados os atos eventualmente praticados pelos membros constantes do artigo 2º deste Decreto, no âmbito da implementação do MEG-Tr.

Art. 7º - Os órgãos e entidades municipais deverão colaborar, em caráter prioritário, com as atividades do Comitê de que trata este Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco, 21 de setembro de 2022.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de Setembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.350 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração dos artigos 4º, 5º e Parágrafo Único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.320/2022, que dispõe sobre o lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - relativo ao exercício de 2022, e da outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de serem revistas as datas de vencimento das parcelas do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício 2022;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.320/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4.** Para pagamento integral do IPTU em parcela única, a vista, o vencimento ocorrerá no dia **20/10/2022** e será concedido desconto no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante devido, nos moldes estabelecidos pelo § 1º do artigo 31 da Lei Municipal no 1.087/2006 – CTM.”

Art. 2º - O artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.320/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5.** Para pagamento parcelado do IPTU, em até 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, sem concessão de nenhum desconto, será obedecido a seguinte cronograma de vencimento:

I - Parcela Única com desconto de 10% (dez por cento) - vencimento no dia 20/10/2022;

II - Primeira parcela sem desconto - vencimento no dia 20/10/2022;

III - Segunda parcela sem desconto - vencimento no dia 21/11/2022,

IV - Terceira parcela sem desconto - vencimento no dia 20/12/2022.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 2



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de Setembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

Art. 3º - O Parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2.320/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

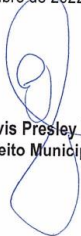
“Art. 6º - (...).

Parágrafo único - O contribuinte que não receber a guia ou boleto bancário para pagamento do IPTU de seu imóvel até dia **30/09/2022**, em seu endereço de correspondência cadastrado junto ao Departamento de Tributação e de Arrecadação do Município de Capim Branco/MG, **deverá emití-lo pela internet, através do site www.capimbranco.mg.gov.br ou deverá requerer a emissão do documento junto ao Departamento de Tributação e de Arrecadação do Município**, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 Centro, Capim Branco/MG, promovendo, na ocasião, a atualização de seu endereço de correspondência e também recadastrando os seus dados pessoais e também de seu imóvel.”

Art. 4º - Os demais artigos e disposições do Decreto Municipal nº 2.320/2022 permanecem inalterados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capim Branco, 21 de setembro de 2022.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 2 de 2



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de Setembro - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICIPIO
DE CAPIM
BRANCO:1831
4617000147

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CAPIM
BRANCO:1831461700014
Dados: 2022.09.21
15:42:10 -03'00'